

2) Praticar, controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer no âmbito das pessoas singulares quer no âmbito das pessoas colectivas.

Notas comuns

Delego ainda em cada colaborador:

- 1) O exercício da adequada acção formativa, ordem e disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo conforme o estritamente necessário;
- 2) O dever de controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
- 3) A proposta, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, das rotações de serviço dos respectivos funcionários;
- 4) Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser feita menção expressa de que actuam na qualidade de delegados do chefe do serviço de finanças através da expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação no *Diário da República*, 2.ª série.

IV — Observação — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

V — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos serei substituído pelo TAT II Rui Miguel Mamede Bernardo.

VI — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos desde 2 de Outubro de 2006.

12 de Julho de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Feira 4, *Mário Manuel Sousa Pinho*.

Louvor n.º 449/2007

A Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso (DSCJC) vem desenvolvendo um trabalho de excelente qualidade jurídica, designadamente nas áreas do patrocínio judiciário dos órgãos da administração fiscal junto dos tribunais administrativos e fiscais e do apoio judiciário a funcionários da DGCI, da emissão de pareceres e do direito disciplinar, em resultado do empenho e brio profissionais do corpo de juristas que integra esta unidade orgânica.

A actuação positiva e criteriosa da DSCJC tem contribuído de forma decisiva para a melhoria do funcionamento dos serviços da DGCI, pelo que me apraz louvá-la nas pessoas que integram a sua actual equipa dirigente, a directora de serviços Dr.ª Maria Luísa Brito dos Santos, o chefe de divisão Dr. José Alberto Rodrigues Ferreira e, ainda, na pessoa da anterior directora de serviços, a Dr.ª Maria Teresa Campos Andrada, cujos elevados conhecimentos jurídicos, aliados a éticas comportamentais irrepreensíveis, sentido de serviço público, incedível lealdade, dedicação e disponibilidade permanentes e aconselhamento franco, são credores do meu público reconhecimento.

16 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 15 130/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos de 23 de Julho de 2007, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças António Manuel Lopes Faria, no S. F. de Sabrosa, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2007.

24 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Rectificação n.º 1309/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007, a p. 21 048, o aviso (extracto) n.º 13 340/2007, rectificava-se que onde se lê «ficando colocada na Direcção de Finanças de Lisboa» deve ler-se «ficando colocada na Direcção de Finanças de Faro».

27 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Rectificação n.º 1310/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007, a p. 21 048, o aviso (extracto) n.º 13 337/2007, rectificava-se que onde se lê «Elisabete Dias Alves Carrão [...] ficando colocada na Direcção de Finanças de Lisboa» deve ler-se «Elisabete Maria Alves Carrão Fernandes [...] ficando colocada na Direcção de Finanças de Setúbal».

27 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 15 131/2007

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 27 de Julho de 2007, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de 14 lugares na categoria de assessor de orçamento e conta, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.)»

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supra-mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado, designadamente, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;
- Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
- Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março;
- Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;
- Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
- Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

6 — Por declaração de 27 de Março de 2007, emitida pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, em cumprimento do disposto no artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, atesta-se que não existe pessoal em situação de mobilidade especial integrado na carreira técnica superior de orçamento e conta, possuidor da categoria de assessor de orçamento e conta.

7 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, nas áreas funcionais previstas na Portaria n.º 346/2007.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- b) Possuam a categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista há, pelo menos, três anos, classificados de *Muito bom*; ou